



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI N° EM-019/2014

Autoriza o Município a delegar a construção, a implantação, a gestão, a manutenção e a operação de serviços públicos de estacionamento e infraestruturas correspondentes.

Art. 1º Fica o Município de Divinópolis autorizado a delegar, mediante procedimento licitatório, a construção, a implantação, a gestão, a manutenção e a operação de serviços públicos de estacionamento e infraestrutura correspondentes; a se localizarem em bens públicos no âmbito de seu território.

§ 1º Os estacionamentos públicos de que trata o caput poderão ser construídos em bens públicos, os quais permanecerão afetados a seu uso original, observadas as medidas de compatibilização necessárias à construção dos estacionamentos.

§ 2º A delegação de que trata o caput não abrange o sistema de estacionamento rotativo pago, na superfície das vias, de que trata o inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º O Executivo definirá, além da forma de delegação, os parâmetros jurídicos, técnicos e econômicos que a orientarão, em especial a política de preços públicos a serem cobrados nos estacionamentos.

Parágrafo único. Para fins da elaboração da política de preços públicos aplicável aos serviços públicos de que trata o art. 1º, fica facultado ao Executivo a adoção e delimitação de frações de tempo para cobrança dos usuários dos estacionamentos.

Art. 3º - A delegação será licitada, contratada, acompanhada e fiscalizada pelo Executivo, na condição de poder concedente, sem prejuízo de fiscalização exercida pelos órgãos de controle externo.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, a aplicação desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 020 / 2014
Em 12 de março de 2014

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, autoriza o Município a delegar a construção, a implantação, a gestão, a manutenção e a operação de serviços públicos de estacionamento e infraestruturas correspondentes.

JUSTIFICATIVA

Observando o princípio da legalidade, indispensável para que a gestão pública esteja coerente com os fundamentos do Estado Democrático de Direito; o Executivo Municipal propõe o presente projeto para que se permita, mediante procedimento licitatório; a construção, implantação, gestão, manutenção e a operação de serviços públicos de estacionamento e infraestruturas correspondentes que se localizarem em bens públicos no âmbito de seu território, objetivando maior conforto e segurança aos munícipes, em decorrência da ampliação do número de vagas ofertadas em locais apropriados.

Visa-se, ainda, a presente proposta a revitalização de bens públicos, bem como a eficiência da gestão; outro princípio que deve ser inerente a administração pública.

Em face do acima exposto, esperamos e confiamos na aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e a seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal